

## **NOTA TÉCNICA Nº** 28/2020/CCAPS/SAS Documento nº 02500.031044/2020-28

Brasília, 8 de julho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Rio Grande do Sul

Referência: Processo 02501.003823/2018

- 1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Rio Grande do Sul, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
- 2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- 3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019.
- 4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
- 5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.
- 6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.



- 7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.
- 8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.
- 9. Analisando-se a Programação Anual de Capacitação para 2020 apresentada pelo Estado do Rio Grande do Sul, percebe-se que não foi feita estimativa de público esperado para cada atividade de capacitação prevista. Como ponto de partida para essa estimativa, reitera-se a recomendação de que seja feito um levantamento sobre o universo de pessoas componentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado. Observa-se também que alguns temas que haviam sido considerados no plano para capacitação em 2020, como Gestão de Conflitos e Cobrança, por exemplo, não foram contemplados na programação, sem apresentação de justificativa para tal. Tendo em vista essas observações e a necessidade dos aperfeiçoamentos sugeridos, a pontuação auferida para a programação foi de 9 pontos
- 10. O Estado do Rio Grande do Sul não enviou as planilhas com as informações solicitadas para a comprovação das capacitações realizadas, não pontuando, portanto, neste quesito.
- 11. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Rio grande do Sul cumpriu 45% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 Capacitação em recursos hídricos.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente) CELINA LOPES FERREIRA Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos